

ANEXO VI - EMPREGADOS DE EMPRESAS CONTRATADAS EM EXERCÍCIO NOS ÓRGÃOS.

Data da Última atualização: 07/07/2023

NOME DO EMPREGADO	EMPRESA	CNPJ	CARGO/ATIVIDADE	LOTAÇÃO/LOCAL DE EXERCÍCIO
V.S .D.	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	61.600.839/0013-99	AUXILIAR EM LOGISTICA - 414140	DR. JOSE MARIA PAIVA MELO – CENTRO
R. S. S.	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	61.600.839/0013-99	AUXILIAR EM LOGISTICA - 414140	DR. JOSE MARIA PAIVA MELO – CENTRO
L. M. J.	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	61.600.839/0013-99	AUXILIAR DE ESCRITORIO, EM GERAL - 411005	RUA HEITOR DE SOUZA – CENTRO
D. M. S.	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	61.600.839/0013-99	AUXILIAR DE ESCRITORIO, EM GERAL - 411005	AV MANOEL DOS SANTOS – CENTRO

Nota Explicativa 1

Os nomes com as iniciais V.S.D. e R.S.S. estão amparados pelo o artigo 1º, inciso IV, da Lei nº 965/2021, de 28 de dezembro de 2021, *in verbis* :

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de BOQUIM, o Programa Municipal de Aprendizagem, a ser desenvolvido pela Administração Pública Direta, autárquica e fundacional, segundo as normas gerais constantes da presente Lei.

Parágrafo único. O Programa Municipal de Aprendizagem atenderá aos jovens de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica prioritariamente.

IV - jovens e adolescentes em situação de acolhimento institucional;

Nota Explicativa 2

O nome com as iniciais L.M.J está amparado pelo artigo 1º, inciso I, da Lei nº 965/2021, de 28 de dezembro de 2021, *in verbis* :

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de BOQUIM, o Programa Municipal de Aprendizagem, a ser desenvolvido pela Administração Pública Direta, autárquica e fundacional, segundo as normas gerais constantes da presente Lei.

Parágrafo único. O Programa Municipal de Aprendizagem atenderá aos jovens de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica prioritariamente.

IX - mulheres jovens ou adultas, vítimas de violência doméstica.

Nota Explicativa 3

O nome com as iniciais D.M.S. está amparado pelo artigo 1º, inciso I, da Lei nº 965/2021, de 28 de dezembro de 2021, *in verbis* :

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de BOQUIM, o Programa Municipal de Aprendizagem, a ser desenvolvido pela Administração Pública Direta, autárquica e fundacional, segundo as normas gerais constantes da presente Lei.

Parágrafo único. O Programa Municipal de Aprendizagem atenderá aos jovens de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica prioritariamente.

I - adolescentes egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas.